LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassú 12/09/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Igarassu, 04 de setembro de 1996.

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 18/09/1996
Rubrica do Presidente

2.226/96

PROJETO DE LEI Nº 043/96

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 12/09/1996
Rubrica do Presidente

EMENTA: Estabelece a Zona Industrial Santa Rita no Distrito sede do Município de Igarassu.

Artigo 1º - Fica denominada Zona Industrial Santa Rita a área localizada no Distrito sede do Município de Igarassu, delimitada na planta que constitui o ANEXO I da presente Lei.

Artigo 2º - A Zona Industrial Santa Rita se reserva a implantação de um núcleo industrial, com usos previsto de serviços industriais.

Artigo 3º - O perímetro da zona a que se refere o Artigo 1º encontra-se descrito no memorial constante do ANEXO II desta Lei.

Artigo 4º - Quando da implantação de projetos industriais na Zona Industrial Santa Rita, deverá ser reservado uma faixa mínima de 20% (vinte por cento) da área do lote destinada à preservação da cobertura vegetal existente no terreno.

SANÇÃO
EM 17/09/1996
Presidente

IGARASSU.

ESCALA 1:10 000 DEZ./95 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Artigo 5º - São partes integrantes desta Lei ANEXOS I e II, mencionados nos Artigos 1º e 3º respectivamente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 04 de setembro de 1996.

JURANDIR BEZERRA LINS

P R E F E I T O

Aprovado em 1ª **discussão**
por Unanimidade
sala das sessões 18/09/96

Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª **discussão**
por Unanimidade
sala das sessões 18/09/1996

Rubrica do Presidente

IGARASSU.

ESCALA 1:10 000 DEZ./95 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Assim o presente Projeto de Lei vem de encontro à solução de tais questões e promove o reconhecimento legal da prioridade que o Município de Igarassu destaca o setor industrial bem como constitui-se um incentivo para atrair novos empreendimentos industriais.

Certo da aprovação desta iniciativa por parte de V. Excias, renovo meus protestos da mais elevada consideração e apreço.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 12/01/96

Atenciosamente,

JURANDIR BEZERRA LINS

PREFEITO

Praça da Bandeira, 14 - Igarassu - PE - CEP: 53600-000 - PABX: (081) 543-0435 - FAX: (081) 543-0494 - CGC: 10.359.560/0001-90

IGARASSU.

ESCALA 1:10 000 DEZ./95 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

A N E X O I I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ZONA INDUSTRIAL SANTA RITA LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

À àrea indicada na planta que constitui-se no Anexo I, e que destaca as ortofotocartas nº 83-50 e 93-00 na escala de 1:10.000, cujo perímetro está definido a partir do ponto nº 01, localiza-se na interseção da Av. 27 de Setembro (PE 35) com a BR - 101 Norte, em sua margem direita; deste ponto, e seguindo na direção Nordeste ao longo da Av. 27 de Setembro, localiza-se o ponto nº 02, no encontro do limite da propriedade denominada Sítio das Bandeiras; deflete à direita, acompanhando o citado limite, percorrendo uma distância de 800,00m (oitocentos metros) localizando assim o ponto de nº 03; deflete à direita, acompanhando o limite Leste da gleba C-2 da Fazenda Santa Rita, percorrendo uma distância de 824,00m (oitocentos e vinte e quatro metros), onde localiza o ponto nº 04; deste ponto, continuando em linha reta e percorrendo uma distância de 379m (trezentos e setenta e nove metros), atinge-se o ponto de nº 05; deflete à direita , acompanhando o limite Sul da gleba C-2 da Fazenda Santa Rita, percorrendo uma distância de aproximadamente 1.207,00m (mil, duzentos e sete metros) até encontrar a BR-101 Norte, onde localiza o ponto nº 06; deflete à direita, acompanhando a BR-101 no sentido Norte, até atingir o ponto nº 01, fechando assim a descrição do perímetro da Zona Industrial Santa Rita.

Praça da Bandeira, 14 - Igarassu - PE - CEP: 53600-000 - PABX: (081) 543-0435 - FAX: (081) 543-0494 - CGC: 10.359.560/0001-90

ESCALA 1:10 000 DEZ./95 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Igarassu, 04 de setembro de 1996.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 12/09/96

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Tenho a satisfação de encaminhar Projeto de Lei criando o Núcleo Industrial Santa Rita no Distrito sede do Município de Igarassu.

Como é do conhecimento dessa egrégia Casa Legislativa o Município de Igarassu, face seu grande potencial, tem sido alvo da pretensão de diversas Empresas objetivando a implantação de indústrias em nosso território.

Tal potencial pode ser exemplificado pela ampliação da GERDAU, bem como de indústrias tais como a Gessy Lever, IPAM e Santa Cruz Textil que encontram-se em pleno processo de implantação no Município.

Entretanto, não existe no Município, de forma instuticionalizada, uma área destinada a implantação de indústrias, o que provoca não apenas um conflito com as zonas residenciais mas, sobretudo, denota uma falta de incentivo para a instalação de novas indústrias.

Praça da Bandeira, 14 - Igarassu - PE - CEP: 53600-000 - PABX: (081) 543-0435 - FAX: (081) 543-0494 - CGC: 10.359.560/0001-90